



PORTARIA Nº 001/2019

Instala a Comissão Permanente de Tomada de Contas e Patrimônio, define suas responsabilidades, nomeia seus membros e determina suas funções.

O Presidente do Conselho Regional de Profissionais de Relações Públicas da 4ª Região, no uso de suas atribuições definidas pelo art. 18, I, alínea *d e j*, combinado com os arts. 82, II, e 85 da Resolução Normativa nº 49/03, de 22 de março de 2003, bem como com as instruções emanadas do Tribunal de Contas da União, notadamente aquelas relativas ao princípio da economicidade.

RESOLVE

Art.1º Instalar a CPTC do Conselho Regional de Profissionais de Relações Públicas que terá por finalidade orientar o Plenário do Conselho Regional a decidir sobre a situação das Contas do Sistema e orientar à Diretoria-Executiva na tomada de decisões relativas à administração financeira do CONRERP.

Art.2º Compete a CPTC:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária do Conselho;

II – Examinar e emitir parecer sobre os seguintes documentos do Conselho:

a – proposta orçamentária;

b – reformulações orçamentárias;

c – prestação de contas;

III – Examinar o inventário anual do Conselho, sugerindo as medidas necessárias para sua otimização, mediante relatório ou parecer sobre:



Conselho Regional de Profissionais de Relações Públicas / 4ª Região

Fone/Fax (51) 3224-8354

conrerp4@conrerp4.org.br / www.conrerp4.org.br



O que há de grande no homem é ser ponte e não meta.
Nietzsche



a – a aquisição de bens, móveis e imóveis, e serviços;

b – a situação patrimonial.

IV – Emitir parecer prévio sobre os documentos a serem incinerados, encaminhando a sua relação descritiva ao Plenário, para aprovação, observando que:

a – os documentos contábeis só poderão ser incinerados após transcorridos cinco anos da data da aprovação das contas pelo TCU;

b – os documentos referentes aos assuntos trabalhistas, tributário e fiscal não poderão ser incinerados, bem como os livros Diário e Razão, de Registro, de Atas, e de Atos legais e os Processos de Registro Profissional e de Julgamento Ético;

IV – Exercer outras atividades ligadas à sua área de atuação por determinação da Presidente.

Art.3º Para o cumprimento do disposto nesta Portaria, ficam nomeados os Conselheiros Titulares: Tatiane Mizetti de Lima e Juliana da Silva Bianchessi. Conselheiros Suplentes: Ana Carolina Lehnmann da Costa e Fabrine Maria Pereira Paolin.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se e cumpra-se.

Porto Alegre, 23 de janeiro de 2019.

Luiz Fernando Muñoz reg. 2358
Presidente Conrerp/4ª



Conselho Regional de Profissionais de Relações Públicas / 4ª Região

Fone/Fax (51) 3224-8354

conrerp4@conrerp4.org.br / www.conrerp4.org.br



O que há de grande no homem é ser ponte e não meta.

Nietzsche